

# Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

#### DECRETO Nº 6.655 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 4.021, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.675.410,75.

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.021, de 12 de dezembro de 2022.

## **DECRETA**:

Art. 1°) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.675.410,75 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

### FONTE 01 - R\$ 3.675.410,75 (Recursos Próprios)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	600.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Direção e Assist Superior (DAS)	R\$	360.000,00
31.90.11.99.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Outros	R\$	10.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	500.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1	1.000.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	10.000,00

### PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 - Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R\$	200.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R\$	100.000,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 - PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.01 PASEP R\$ 582.410,75

### PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.014 - Sentenças Judiciais



# Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

**ELEMENTO DA DESPESA:** 

31.90.91.00.0	)1 Sentenças Judiciais	R\$	30.000,00
33.90.91.00.0	01 Sentenças Judiciais	R\$	253.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF

**ELEMENTO DA DESPESA:** 

| 33.90.39.06.01 | Serviços Bancários | R\$ 30.000,00

Art. 2°) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)	R\$ 28.531.843,46
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)	R\$ 40.373.910,47
Total:	R\$ 68.905.753,93
2 Arragadação do 1º poríodo V2 (ignairo à maio/2022)	D¢ 22 721 200 72

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022) R\$ 32.721.298,72 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022) R\$ 49.930.763,27

## CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

**1** -  $\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R$ 32.721.298,72}}{\text{R$ 28.531.843,46}} \times 100 = 114,70 \%$ 

 $\Delta$  = 114,70 % - 100,00 = 14,70 %

# 2 – Arrecadação do 2º período de X1 x $\Delta$

 $R$ 40.373.910,47 \times 14,70 \% = R$ 5.934.964,83$ 

R\$ 40.373.910,47 + R\$ 5.934.964,83 = R\$ 46.308.875,30

#### 3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2022. R\$ 49.930.763,27

B) Arrecadação (C + D) R\$ 79.030.174,02

C) Do dia 1°/01/2022 à 31/05/2022 R\$ 32.721.298,72

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior,

aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 46.308.875,30



Este crédito

# Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Valor do provável excesso de arrecadação (B - A) Créditos abertos (-)

R\$ 29.099.410,75 R\$ 25.424.000,00 Saldo disponível R\$ 3.675.410,75 R\$ 3.675.410,75 (-) Saldo disponível R\$ 0,00

Art. 3°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.
- Art. 5°) O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em 12 de dezembro 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA **Prefeito Municipal**